

## **EDITAL Nº 13/2023 - IFES/FACTO**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA COMPOR O PROJETO**

#### **OFICINAS 4.0**

##### **EQUIPE DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do (FACTO) e a Coordenação do Projeto OFICINAS 4.0, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892/2008, assim como art. 4º-B da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Resolução do Conselho Superior nº 44, de 05 de agosto de 2016 e no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará na Equipe de Apoio à Pesquisa e à Extensão nas ações do projeto “OFICINAS 4.0”.

O projeto Oficinas 4.0 aborda um conjunto de competências em tecnologias habilitadoras, com forte aderência à temática da Indústria 4.0, com estímulo ao empreendedorismo e à inovação tecnológica. Informações sobre o projeto e sua metodologia podem ser acessadas no endereço <https://oficinas40.vitoria.ifes.edu.br>

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão de seleção a ser constituída pelo Ifes - campus Vitória, especificamente, para fins deste edital.
- 1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.
- 1.3. Os/as candidatos/as deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto ([www.facto.org.br/edital-2023](http://www.facto.org.br/edital-2023)).
- 1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o IFES, a FACTO ou com qualquer parceiro do projeto., porém, os bolsistas selecionados terão vínculo de natureza eventual com a FACTO, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.
- 1.5. Os pré-requisitos e atribuições dos/das candidatos/as estão discriminados neste edital, no item 2.
- 1.6. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato/a no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades

normalmente desempenhadas em seu campus de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o/a candidato/a deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II e Anexo III, respectivamente.

- 1.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 12 (doze) meses, sem prorrogação.
- 1.8. Não poderão participar do presente processo de seleção dos/das candidatos/as que já possuam vínculo de celetista com a Facto.
- 1.9. A FACTO não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falha dos candidatos, bem como outros fatores externos à instituição que impossibilite a efetivação da inscrição;
- 1.10. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma;
- 1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;
- 1.12. Serão desclassificados do presente processo de seleção os candidatos que, na data de convocação conforme cronograma deste edital e as suas eventuais alterações, estiverem em qualquer uma das situações abaixo:
  - a) possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
  - b) possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
  - c) possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.
- 1.13. O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8.958/94, não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
  - a) Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;
  - b) Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.
- 1.13. É vedada a contratação de ex-celetistas da Facto cujo vínculo anterior tenha sido encerrado há menos de 90 (noventa) dias.
- 1.14. A FACTO, por força do art. 2º da lei nº 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio",

pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

1.15. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

## 2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

2.1. Descrição das áreas de atuação, atividades desempenhadas, cargas horárias (CH) e requisitos:

2.2. **Perfil dos bolsistas** - As bolsas estão descritas por perfis, de acordo com a área de atuação de cada profissional que será alocado nos respectivos planos de trabalho.

Quadro 1 – Perfis dos/das Bolsistas

Vaga	Tipo de bolsa	N.º de Vagas	Atributos	Obrigações	Tempo / Carga horária	Valor da Bolsa
Professor Especialista em Gestão de Projetos	Extensão Tecnológica	01	Curso superior completo. Experiência em gestão de projetos e em produção de material didático para o ensino de Gestão de Projetos.	<p>Produzir material didático para a oficina de <b>Gestão de projetos</b> composto por:</p> <p>Apostila com textos, figuras e exercícios.</p> <p>Vídeos de terceiros ou próprios.</p> <p>Objetos de aprendizagem: qualquer recurso digital na forma de textos, animações, vídeos, imagens, aplicações e páginas Web em combinação, que se destinam a apoiar o aluno no</p>	5 meses / 8 horas semanais	R\$ 1.200,00

				<p>processo de aprendizagem presencial e à distância.</p> <p>A oficina deve compor pelo menos 40h somando-se os componentes assinalados no item anterior.</p>		
Professor Especialista em Aprendizado de Máquina	Extensão Tecnológica	01	Graduação em curso da área tecnológica. Experiência em produção de material didático para o ensino de aprendizado de máquina.	<p>Produzir material didático para a oficina de <b>Aprendizado de Máquina</b> composto por:</p> <p>Apostila com textos, figuras e exercícios.</p> <p>Vídeos de terceiros ou próprios.</p> <p>Objetos de aprendizagem: qualquer recurso digital na forma de textos, animações, vídeos, imagens, aplicações e páginas Web em combinação, que se destinam a apoiar o aluno no processo de aprendizagem presencial e à distância.</p> <p>A oficina deve compor pelo menos 40h somando-se os componentes assinalados no item</p>	5 meses / 8 horas semanais	R\$ 1.200,00

				anterior.		
Edição de apostilas	Apoio Técnico	01	Graduando/Graduado em Desenho Industrial/Design com experiência comprovada na área. Conhecimento em suite da Adobe.	<p>Criar e desenvolver projetos gráficos de materiais didáticos, especialmente na forma escrita.</p> <p>Planejar, coordenar e executar a produção de materiais didáticos.</p>	2 meses / 15 horas semanais	R\$ 1.200,00
Edição de vídeos	Apoio Técnico	01	Graduando/Graduado em Desenho Industrial/Design com experiência comprovada na área. Conhecimento em suite da Adobe.	<p>Criar e desenvolver projetos gráficos de materiais didáticos, especialmente na forma audiovisual (vídeos).</p> <p>Planejar, coordenar e executar a produção de materiais didáticos.</p> <p>Acompanhar e revisar os roteiros, produzindo e dirigindo as produções videográficas.</p> <p>Captar e manipular sons e imagens.</p>	5 meses / 15 horas semanais	R\$ 1.200,00
Coordenação de Eventos	Extensão Tecnológica	01	Graduado em Administração ou Marketing	Planejar, organizar e executar eventos. Incluindo: definir os objetivos e metas do evento. Identificar o público-alvo e as necessidades específicas dos participantes.	12 meses / 15 horas semanais	R\$ 3.000,00

				<p>Escolher a data, horário e local adequados para o evento. Elaborar um orçamento e definir recursos financeiros disponíveis.</p> <p>Coordenar a reserva de espaço, fornecedores e equipamentos necessários.</p> <p>Gerenciar questões de transporte e estacionamento para os participantes.</p> <p>Organizar a configuração do local, incluindo layout, decoração e sinalização.</p> <p>Desenvolver um cronograma detalhado das atividades do evento.</p> <p>Agendar palestras, painéis, workshops, apresentações e outras sessões.</p> <p>Assegurar que haja tempo suficiente para intervalos, almoços e atividades de networking. Negociar contratos com fornecedores, como serviços audiovisuais, segurança etc.</p> <p>Supervisionar a execução de serviços contratados, garantindo que tudo</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>ocorra conforme o planejado. Criar materiais de promoção, como convites, panfletos e mídia digital.</p> <p>Gerenciar presença online do evento, incluindo site e mídias sociais. Lidar com inscrições, registros e confirmações de participantes.</p> <p>Fornecer informações relevantes aos participantes antes do evento. Supervisionar a equipe de suporte, voluntários e fornecedores.</p> <p>Garantir que todas as atividades sigam o cronograma planejado. Coletar feedback dos participantes e avaliar o sucesso do evento.</p> <p>Lidar com questões financeiras, como faturamento e pagamento de fornecedores.</p> <p>Preparar relatórios pós-evento para análise e aprendizado futuro. Analisar o desempenho do evento em relação aos objetivos estabelecidos.</p>	
--	--	--	--	---	--

Apoio Técnico Gestão	Extensão Tecnológica	01	Graduação	<p>Sistematizar a documentação do Projeto Oficinas 4.0;</p> <p>Apoiar o planejamento, construção e formatação dos documentos e relatórios do projeto;</p> <p>Promover e coordenar reuniões (presenciais e webconferências) de articulação com as equipes de execução do projeto;</p> <p>Apoiar e sugerir melhorias no planejamento das estratégias de comunicação;</p> <p>Apoiar as equipes de Gestão e de Tecnologia da Informação no levantamento de processos acadêmicos e suas características.</p>	12 meses / 10 horas semanais	R\$ 1.200,00
-------------------------	-------------------------	----	-----------	---	------------------------------------	--------------

2.3. Cada candidato poderá se inscrever somente para 02 (DUAS) vagas.

2.4. Caso o candidato não obedeça ao estabelecido no item 2.3, apenas a sua última inscrição – feita dentro do prazo – será considerada como recebida.

### 3. ATRIBUIÇÕES COMUNS:

3.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.



3.2. Produzir e publicar artigos científicos sobre os trabalhos desenvolvidos dentro do Projeto.

3.3. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação do projeto.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o endereço eletrônico [www.facto.org.br/editais](http://www.facto.org.br/editais) (clique no link do Edital), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.1.2. Preencher e enviar completamente o formulário online através do link <https://forms.gle/7fJdAoNi8cv2yPMt7> obrigatoriamente nas datas dos períodos de inscrição, conforme item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá fazer upload dos seguintes documentos, em seus respectivos campos:

4.2.1. Cópia do documento de identidade (CNH, RG ou CPF);

4.2.2. Documentação Comprobatória - arquivo pdf único contendo a comprovação dos requisitos de inscrição e da pontuação pretendida;

4.2.3. ANEXO II (apenas para servidores do Ifes).

4.3. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição não terá a sua homologação.

4.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a FACTO do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, tempestiva e completa.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- f) Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.

#### 4.8. Condições Gerais para inscrição:

- 4.8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.8.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, no caso da vaga de Iniciação Científica;
- 4.8.3. Possuir o requisito acadêmico mínimo, conforme descrito no item 2 do edital;
- 4.8.4. A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração;

### 5. DA SELEÇÃO

#### 5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

- 5.1.1. Análise do Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos;
- 5.1.2. Entrevista com os 05 (cinco) primeiros colocados para o perfil de bolsa, pré-qualificados na etapa 5.1.1.

#### 5.2. As entrevistas deverão ser realizadas on-line via Google Meet ou ligação telefônica sob responsabilidade dos coordenadores do projeto.

#### 5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone, sob pena de desclassificação do processo;

#### 5.4. A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

#### 5.5. O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

- a) o Candidato, por ocasião da entrevista deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial;

- 5.6. Períodos da análise de currículos encontra-se no item 8. “CRONOGRAMA DA SELEÇÃO”.
- 5.7. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo I deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.
- 5.8. A entrevista terá caráter classificatório.
- 5.9. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2.2.
- 5.10. As pontuações atribuídas nas etapas 5.1.1 e 5.1.2 serão apenas em valores inteiros.
- 5.11. O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1. Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.
- 6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
  - 6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo I em Experiência e Atualização Profissional;
  - 6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, maior pontuação na entrevista;
  - 6.2.3. Caso ainda permaneça empatado, terá a vantagem o candidato mais idoso, conforme artigo 27 - parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- 6.3. Os/as candidatos/as que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO IV). Este formulário deverá ser totalmente preenchido e encaminhado para o e-mail [oficinas40@ifes.edu.br](mailto:oficinas40@ifes.edu.br).
- 7.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1, ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 8, serão liminarmente indeferidos.

- 7.3. Serão também rejeitados os recursos enviados sem fundamentação, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.
- 7.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.6. A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo Simplificado será irreversível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Fundação em relação ao Processo Seletivo.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 8.1. Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 2. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto ([www.facto.org.br/edital-2023](http://www.facto.org.br/edital-2023)).

Quadro 2 – Cronograma

Etapas	Data
Inscrições e Envio da documentação	<b>28/08 a 03/09/23</b>
Resultado Parcial e Envio de recursos relativos à Análise da Documentação	<b>04/09/23</b>
Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	<b>06/09/23</b>
Entrevistas	<b>11/09/23</b>
Resultado Final	<b>12/09/23</b>

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 8, serão divulgados no endereço eletrônico [www.facto.org.br/edital-2023](http://www.facto.org.br/edital-2023)

## 10. DA CONVOCAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 10.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na perda irreversível da vaga e imediata chamada do próximo classificado.

10.3. A Bolsa está condicionada à disponibilização dos recursos financeiros.

10.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o profissional foi selecionado.

10.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas.

10.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o candidato aprovado deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

a) termo de compromisso;

b) cópia do RG, CPF e, se possuir, PIS/PASEP;

c) cópia de comprovante de endereço;

d) cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

10.7. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos neste edital.

## **11. DAS ATIVIDADES**

11.1. Os candidatos poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

11.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena do seu desligamento.

11.3. O afastamento do profissional das atividades do Projeto implica no cancelamento de sua bolsa.

## **12. DO VÍNCULO PROFISSIONAL**

12.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas neste certame e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

12.2. A Bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do profissional ou cancelamento de sua participação no Projeto;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo projeto;
- e) não cumprimento das atividades exigidas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.
- 13.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 13.4. A aprovação do/da candidato/a na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 13.5. Os/as candidatos/as aprovados/as que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados/as dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.
- 13.6. O não pronunciamento dos/das candidatos/as convocados/as no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.
- 13.7. Ainda que classificado, o/a candidato/a que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.
- 13.8. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto.

- 13.9. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela banca organizadora deste processo seletivo.

Vitória-ES, em 23 de agosto de 2023.

**Renato Tannure Rotta de Almeida**

**Diretor Presidente – Facto**

**Rodrigo Varejão Andreão**

**Coordenador do Projeto**

## ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 1. Currículo

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Pós-Graduação na área da vaga selecionada	10	10
Experiência Profissional na área de atuação	5 por ano/evento	30
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (últimos 5 anos)	1 ponto por 20h	10
TOTAL GERAL		50

### 3- Entrevista – Critérios de Seleção

Experiência Profissional na área de atuação do projeto	Pontuação	Limite de Pontos
Coerência das respostas em função das perguntas atribuídas pela banca avaliadora.	20	20
Domínio técnico dos processos exigidos para execução das ações propostas cargo investido.	20	20
Capacidade de resolução de problemas inerentes às ações do projeto de pesquisa.	10	10
TOTAL GERAL		50

O candidato poderá somar até 100 pontos com base nos quesitos apresentados nos itens que compõem o Anexo I. Alinhados de acordo com os eixos avaliados no certame.



**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente  
inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA  
ATUAR NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, do projeto Oficinas 4.0, assumo o  
compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de  
\_\_\_\_\_, não comprometer minha carga horária de  
trabalho regular junto ao Ifes Campus \_\_\_\_\_ em razão da minha  
atuação junto ao projeto Oficinas 4.0.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso  
acima resultará em minha exclusão do projeto Oficinas 4.0 na inabilitação nos  
próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_(ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Assinatura do candidato

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no projeto Oficinas 4.0. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe Multidisciplinar do projeto Oficinas 4.0:

Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso contra:

( ) prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

---

NOME DO CANDIDATO

---

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

---

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

---

---

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Assinatura